



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 140/2011

“Dispõe sobre a realização de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Presencial visando a Locação em Regime de comodato de equipamento de hematologia com Kits e reagentes para realização de exames, locação em regime de comodato de equipamentos de bioquímica e manutenção técnica no Aparelho de Hematologia JT Coulter patrimônio do município e aquisição de reagentes para o aparelho JT Coulter, e adota outras providências”.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o regulamento aprovado pelo Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, especificamente com relação ao processamento e julgamento pela União das licitações instauradas sob a modalidade Pregão, sob a forma Presencial;

CONSIDERANDO a autonomia político-administrativa conferida aos Municípios a teor do art. 18 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Administração Indireta do Fundo de Saúde do Município de Barra do Piraí autorizada a instaurar licitação, sob a modalidade Pregão, sob a forma Presencial, tendo como objeto Locação em regime de comodato de equipamento de Hematologia com kits e reagentes para realização de exames, locação em regime de comodato de equipamentos de bioquímica com kits e reagentes para realização de exames, contrato de manutenção técnica no aparelho de Hematologia JT COULTER Patrimônio do Município e aquisição de reagentes para o aparelho JT COULTER, a vigor pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos na forma prevista no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. O instrumento convocatório regulamentará o processamento e o julgamento da licitação, tomando como balizamento as regras da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º Para o processamento e julgamento do certame licitatório de que trata o art. 1º deste Decreto, fica designada a servidora Edna Lúcia Vieira Sampaio - Pregoeira Oficial, que na sua vacância assumirá suas funções as demais Pregoeiras designadas pelo Poder Público, ratificando-se os termos das Portarias nº 001/2011, 134/2011 e 503/2011, desde já autorizada a requisitar o auxílio administrativo e operacional que se fizer necessário à condução dos trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2011.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

smg/hff/ebmp